



CAMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DEPUTADO LUIS MIRANDA (DEM-DF)

Ofício nº 055 / 2021

Brasília, 01 de Julho de 2021

À Sua Excelência o Senhor

Senador OMAR JOSÉ ABDEL AZIZ

Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito – COVID-19

Cumprimentando-o cordialmente, dirijo-me a Vossa Senhoria para solicitar a prisão do Sr. Luiz Paulo Domingueti Pereira pelos crimes previstos no art. 4º, II da Lei 1.579/1952 c/c art. 342 e 307 do Código Penal, pelos motivos de fato e de Direito abaixo alinhados.

A comissão parlamentar de inquérito, ao tomar conhecimento de determinado fato delituoso, tem o poder de prender em flagrante, conforme determina o art. 301 do código de processo penal, veja:

Art. 301. Qualquer do povo poderá e as autoridades policiais e seus agentes deverão prender quem quer que seja encontrado em flagrante delito.

Nesse sentido, na data de hoje, 01 de julho de 2021, o Sr. Luiz prestou depoimento na CPI, instalada no Senado Federal. Na ocasião alegou que existia um deputado envolvido na negociação sobre esquema de compra de vacina e informou o nome do Deputado Luis Miranda. Depois disso, apresentou um áudio, onde o parlamentar estaria tratando de negócios que não tinha relação com as vacinas mencionadas pelo depoente. Ao ser indagado, alegou que não conhece o deputado e nunca conversou com este e que não sabe se realmente seria sobre vacinas o áudio mencionado. Incurrendo no crime de falso testemunho previsto no art. 4º, II da Lei 1.579/1952 c/c art. 342 do Código Penal, conforme documento anexo. Veja:

Lei 1.579/1952

Art. 4º. Constitui crime:

(...)

II - fazer afirmação falsa, ou negar ou calar a verdade como testemunha, perito, tradutor ou intérprete, perante a Comissão Parlamentar de Inquérito:

Pena - A do art. 342 do Código Penal.

Falso testemunho ou falsa perícia

Recebi o Original	
Em	01/07/21 às 16h13 horas
Nome:	<i>[Assinatura]</i>
Matrícula:	228130

[Assinatura]



CÂMARA DOS DEPUTADOS

GABINETE DEPUTADO LUIS MIRANDA (DEM-DF)

Código Penal

Art. 342. Fazer afirmação falsa, ou negar ou calar a verdade como testemunha, perito, contador, tradutor ou intérprete em processo judicial, ou administrativo, inquérito policial, ou em juízo arbitral: (Redação dada pela Lei nº 10.268, de 28.8.2001)

Pena - reclusão, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa.

Assim, o crime de falso testemunho é crime formal e se consuma com o depoimento falso, conforme já decidido pelo SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL e SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA no seguinte aspecto:

“Crime de falso testemunho. Esse delito se **caracteriza pela mera potencialidade de dano à administração da Justiça**, sendo, portanto, crime formal que se consuma com o depoimento falso, independentemente da produção do efetivo resultado material à que visou o agente. Por isso, acentuado no RHC 58.039-(RTJ 95/573), a extinção da punibilidade por prescrição declarada no processo em que se teria havido a prática do delito de falso testemunho não impede que seja este apurado e reprimido. Recurso extraordinário conhecido e provido”. (RExtr. n.º 112.808/SP, Rel. Min. MOREIRA ALVES, RTJ 124; p. 340).

“FALSO TESTEMUNHO. Configuração em tese. Irrelevância do fato de haver sido julgada extinta a punibilidade do acusado em favor de quem aquele fora prestado. Delito contra a administração da Justiça. Justa causa para a ação penal. Recurso de ‘habeas corpus’ não provido. Inteligência dos arts. 342, § 1º, do CP. e 648, I, do CPP.

Falso testemunho. Caracterização. **O crime de falso testemunho caracteriza-se pela simples potencialidade de dano para a administração da Justiça**, não ficando condicionado à decisão judicial condenatória no processo em que se verificou. Recurso de habeas Corpus denegado”. (RHC nº 58.039/SP, Rel. Min. RAFAEL MAYER, RTJ 95/573 e RT 546/431).

Na mesma linha, foi perguntado se o depoente representava outras vacinas, no entanto alegou que não tinha documentos que representasse outras empresas e que se passava por representante da Johnson & Johnson, incorrendo no crime de **falsa identidade** previsto no art. 307 do Código Penal, senão veja:

Falsa identidade

Art. 307 - Atribuir-se ou atribuir à terceira falsa identidade para obter vantagem, em proveito próprio ou alheio, ou para causar dano a outrem:

Pena - detenção, de três meses a um ano, ou multa, se o fato não constitui elemento de crime mais grave.

Por fim, anexamos documentos que comprovam o alegado, além do já disponível em vídeo gravado pela própria comissão parlamentar de inquérito, esses são os termos em que pede e aguada deferimento.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

GABINETE DEPUTADO LUIS MIRANDA (DEM-DF)

Assim, certo de poder contar com a colaboração sobre este assunto extremamente cauteloso e urgente, desde já agradeço.

Atenciosamente,

Deputado LUIS MIRANDA
DEM/DF

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO ASA NORTE

4º Ofício de Notas do Distrito Federal

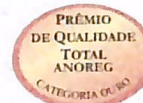
SEPN Qd. 504 - Bl. C - Ed. Marianna - Lojas 108/114 - CEP: 70730-523 - Brasília - DF

Fones (61): 3326.5234 / 3038-2500 / 3038-2503 / 99129-1003

CNPJ: 06.162.854/0001-50 / E-mail: cartorio@4oficiodenotas.com.br

www.4oficiodenotas.com.br

Evaldo Feitosa dos Santos
Tabelião



Prot.: 01146985
Livro: 2656
Folha: 186

ESCRITURA PÚBLICA DE ATA NOTARIAL, NA FORMA ABAIXO:

4º Ofício
Ulton Mendonça de Santana
4º Ofício de Notas do DF
Escritura Autorizada

S A I B A M, quantos esta virem, que aos ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um (01/07/2021), em Brasília Distrito Federal, neste Serviço Notarial, perante mim, Escrevente, compareceu: **LUIS CLAUDIO FERNANDES MIRANDA**, brasileiro, filho de Jose Antenor de Castro Miranda e Maria Euranice Fernandes, casado, maior, parlamentar, portador do Registro nº 56.525, expedido pela Câmara dos Deputados, onde consta o RG nº 00596976903 CNH/DF e o CPF nº 902.186.471-15, residente e domiciliado na QI 03, Conjunto I, Casa 134, Guarã I, nesta Capital, endereço eletrônico: sr.mirag@gmail.com. Reconhecido e identificado como o próprio por mim e de cuja capacidade jurídica dou fé e me solicitou que lavrasse esta Ata Notarial de certificado de conteúdo de conversa de "WhatsApp". Tive acesso ao aparelho celular de marca Iphone 11 Pro Max e IMEI: 353912108304527, de nº +1 (407) 800-7920, observei constar mensagens enviadas e recebidas entre o requerente e nº (11) 9.8682-8153, gravado com o nome "Rafael Alves Luvas". A pedido do comparecente transcrevo toda a conversa com a seguinte transcrição: [15/09/2020 14:10:14] Rafael Alves Luvas : ?As mensagens e as ligações são protegidas com a criptografia de ponta a ponta e ficam somente entre você e os participantes desta conversa. Nem mesmo o WhatsApp pode ler ou ouvi-las. [15/09/2020 14:10:14] Rafael Alves Luvas : Boa tarde, Tudo bem?! Prazer, Rafael Alves! Deputado sou da equipe do Cristiano ?[15/09/2020 14:11:01] Rafael Alves Luvas : ?<anexado: 00000003-AUDIO-2020-09-15-14-11-01.opus> [15/09/2020 14:11:27] Deputado Luis Miranda: Boa tarde Rafael ?[15/09/2020 14:11:59] Deputado Luis Miranda: ?<anexado: 00000005-AUDIO-2020-09-15-14-11-59.opus> [15/09/2020 14:19:04] Rafael Alves Luvas : Estou alinhando e já te posiciono [15/09/2020 14:21:18] Deputado Luis Miranda: Ok [15/09/2020 17:04:08] Rafael Alves Luvas : O Complace é com o Sr. ok? vão centralizar tudo contigo. veja a possibilidade de já conseguir uma procuração por favor?abs ?[15/09/2020 17:05:04] Deputado Luis Miranda: ?<anexado: 00000009-AUDIO-2020-09-15-17-05-03.opus> ?[15/09/2020 17:09:23] Rafael Alves Luvas : PROCURACAO PARTICULAR DAVID - ISRAEL .pdf • ?1 página ?<anexado: 00000010-PROCURACAO PARTICULAR DAVID - ISRAEL .pdf> [15/09/2020 17:09:39] Rafael Alves Luvas : pede pro Israel conseguir uma procuração pra ti [15/09/2020 18:13:06] Rafael Alves Luvas : Luis,Tem 5 min pra gente falar? [15/09/2020 18:14:24] Deputado Luis Miranda: Pode chamar ?[15/09/2020 18:17:17] Deputado Luis Miranda: LOI-nitrile-gloves-SEP-2020-SPORTEL-GROUP- USA.pdf • ?2 páginas ?<anexado: 00000014-LOI-nitrile-gloves-SEP-2020-SPORTEL-GROUP- USA.pdf> ?[15/09/2020 18:17:17] Deputado Luis Miranda: The Sportel Group Cert of Formation.pdf • ?1 página ?<anexado: 00000015-The Sportel Group Cert of Formation.pdf> ?[15/09/2020 18:17:17] Deputado Luis Miranda: MAYER S LETTER.pdf • ?1 página ?<anexado: 00000016-MAYER S LETTER.pdf> ?[15/09/2020 18:22:52] Rafael Alves Luvas : ?<anexado: 00000017-AUDIO-2020-09-15-18-22-52.opus> [15/09/2020 18:31:45] Deputado Luis Miranda: Ótimo ?[15/09/2020 19:51:55] Deputado Luis Miranda: Letter of Mandate - Sportel Group LLC .pdf • ?1 página ?<anexado: 00000019-Letter of Mandate - Sportel Group LLC .pdf> [15/09/2020 19:52:39] Rafael Alves Luvas : Obrigado, Sr. Deputado! [15/09/2020 19:53:01] Deputado Luis Miranda: Nesse momento não estou como deputado, mas como empreendedor [15/09/2020 19:53:18] Rafael Alves Luvas : PerfeitoLuis! [15/09/2020 19:53:25] Deputado Luis Miranda: Obrigado ?[16/09/2020 09:38:26] Rafael Alves Luvas : ?<anexado: 00000024-AUDIO-2020-09-16-09-38-26.opus> [16/09/2020 09:38:35] Rafael Alves Luvas : Bom dia, Luis! ?[16/09/2020 10:14:43] Rafael Alves Luvas : ?<anexado:

SELO DIGITAL do TJDF são certificados pelo judiciário e acompanhados por você. Consulte o Selo Digital Impresso através do site: www.tjdft.jus.br



1c8a-e7fc-790b-e803
3eab-d473-d7ef-6c9c
Consulte o Selo Digital no site
http://www.tjdft.jus.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO ASA NORTE

4º Ofício de Notas do Distrito Federal

SEPN Qd. 504 - Bl. C - Ed. Marianna - Lojas 108/114 - CEP: 70730-523 - Brasília - DF

Fones (61): 3326.5234 / 3038-2500 / 3038-2503 / 99129-1003

CNPJ: 06.162.854/0001-50 / E-mail: cartorio@4oficiodenotas.com.br

www.4oficiodenotas.com.br

Evaldo Feitosa dos Santos
Tabelião



Prot.: 01146985
Livro: 2656
Folha: 187



4º Ofício
União Mendonça de Santana
4º Ofício de Notas do DF
Escritório Autorizado

SELO DIGITAL do TJDF são certificados pelo Judiciário e acompanhados por você. Consulte o Selo Digital Impresso através do site: www.tjdft.jus.br

00000026-AUDIO-2020-09-16-10-14-43.opus> [19/09/2020 15:33:01] Rafael Alves Luvas : Luis, Boa tarde! Pode enviar seu e-mail para eu encaminhar os contratos e o NDA?Tks [19/09/2020 16:01:48] Deputado Luis Miranda: sr.mirag@gmail.com [19/09/2020 16:01:48] Deputado Luis Miranda: ?<anexado: 00000029-PHOTO-2020-09-19-16-01-48.jpg> [19/09/2020 16:06:32] Rafael Alves Luvas : Obrigado, Luis! [14/10/2020 23:46:36] Rafael Alves Luvas : Luiz, Boa noite! Desculpa o horário. Estou com uma carga no chão dos eua a USD 19,25 - seco Se você tiver algum interesse conta com a gente Ótima noite [14/10/2020 23:51:51] Deputado Luis Miranda: Boa noite [14/10/2020 23:51:57] Deputado Luis Miranda: Preciso da prova de vida [14/10/2020 23:56:45] Rafael Alves Luvas : Luis, Consigo por você direto com o dono da carga. Para avançar depois para A2A e relatório da SGS [15/10/2020 00:00:08] Deputado Luis Miranda: ?<anexado: 00000035-AUDIO-2020-10-15-00-00-07.opus>: "Então irmão, o grande problema é: vou falar direto com o cara, o cara vai pedir toda a documentação do comprador, o comprador meu já está de saco cheio disso, vai pedir a prova de vida antes e a gente não vai fazer negócio. Então, assim a gente perde tempo, que cê sabe que eu tenho comprador e com potencial de pagamento instantâneo para que ele compre o tempo todo lá, em quantidade menores, obviamente, se o seu produto estiver no chão e o cara fizer um vídeo e falar o meu nome Luis Miranda tem aqui o produto e tal, o meu comprador entende que é fato, ok e encaminha toda a documentação necessária, amarra, faz as travas, faz os contrato todos e bola pra frente, é... Eu não vou mais perder tempo com esse comprador que desgastou muito, nos últimos 60 dias, é muita conversa fiada no mercado, e ai eu não me sinto nem confortável, ó encontrei uma carga, vamos dar prosseguimento, vamos mandar toda a documentação de novo, daqui a pouco vamos chegar na SGS você vai ver que a carga existe, eu não vou perder tempo, o cara faz uma live comigo, faz um FaceTime, ele pode fazer mermão um Skype, o que ele quiser, mostra a carga, ou se ele quiser gravar um vídeo. Ei Luis Miranda i'm here, my warehouse, this is my product, mostra o produto pra mim e tá tudo certo, bola pra frente, eu mando pro cara e na hora o cara fecha negócio cara, na hora, cara tem cliente fixo, entendeu? Ele tem recorrência, esse é o grande problema desse meu cliente, ele tem recorrência, ele fechou alguns contratos lá, de entrega com Walmart, com Walgreens, com as redes de restaurantes e alguns hospitais, então ele tem recorrência, ele gira o produto de um pro outro. [15/10/2020 00:02:20] Rafael Alves Luvas : ?<anexado: 00000036-AUDIO-2020-10-15-00-02-20.opus>: Luis, entendo aqui a sua necessidade, tá? Eu vou ver o que que eu consigo fazer, para de fato a gente conseguir fazer um primeiro projeto juntos ai e dar continuidade nesse trabalho, tá bom? Assim que eu tiver uma resposta aqui te dou um feedback e a gente ver se de fato é possível atender a sua solicitação. Obrigado pela atenção ai, Luis. [15/10/2020 00:03:07] Deputado Luis Miranda: Combinado ?? [09/02/2021 22:02:22] Rafael Alves Luvas : ??Seu código de segurança com Rafael Alves Luvas mudou. ?Toque para saber mais. [01/03/2021 16:48:35] Rafael Alves Luvas : ??Seu código de segurança com Rafael Alves Luvas mudou. ?Toque para saber mais. [01/03/2021 21:51:09] Rafael Alves Luvas : ??Seu código de segurança com Rafael Alves Luvas mudou. ?Toque para saber mais. [20/04/2021 08:55:52] Rafael Alves Luvas : ??Seu código de segurança com Rafael Alves Luvas mudou. ?Toque para saber mais. [28/05/2021 12:39:57] Rafael Alves Luvas : ??Seu código de segurança com Rafael Alves Luvas mudou. ?Toque para saber mais. A pedido do requerente, adiciono o conteúdo dos arquivos: LOI-nitrile-gloves-SEP-2020-SPORTEL-GROUP- USA.pdf e The Sportel Group Cert of Formation.pdf, conforme imagens a seguir:



1c8a-e75c-790b-e803
3eab-d473-d7e1-6c9c
Consulte o Selo Digital no site
<http://www.tjdft.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO ASA NORTE

4º Ofício de Notas do Distrito Federal

SEPN Quad. 504 - Bl. C - Ed. Marianna - Lojas 108/114 - CEP: 70730-523 - Brasília - DF

Fones (61): 3326.5234 / 3038-2500 / 3038-2503 / 99129-1003

CNPJ: 06.162.854/0001-50 / E-mail: cartorio@4oficiodenotas.com.br

www.4oficiodenotas.com.br

Evaldo Feitosa dos Santos
Tabelião

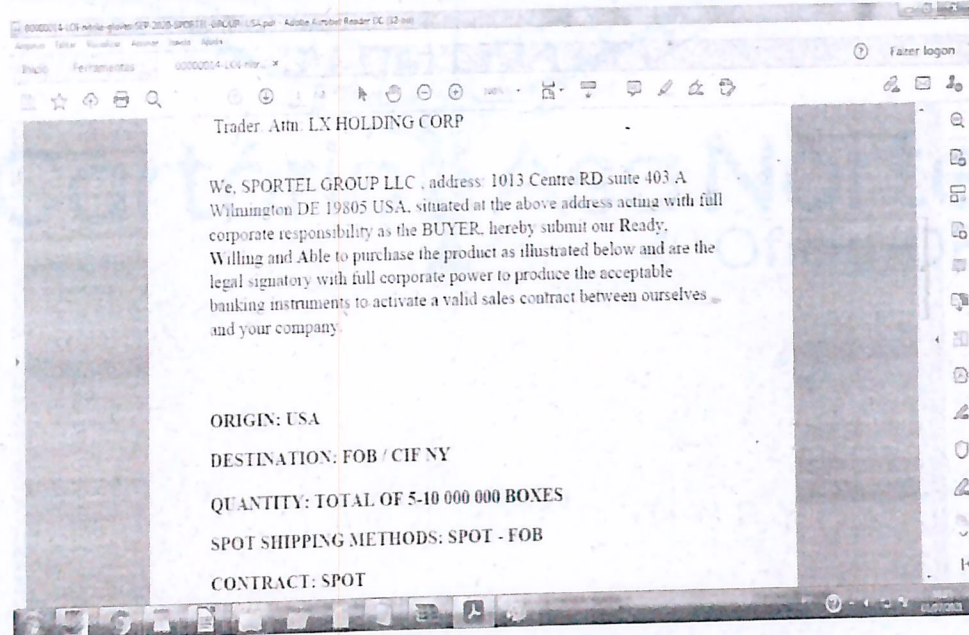
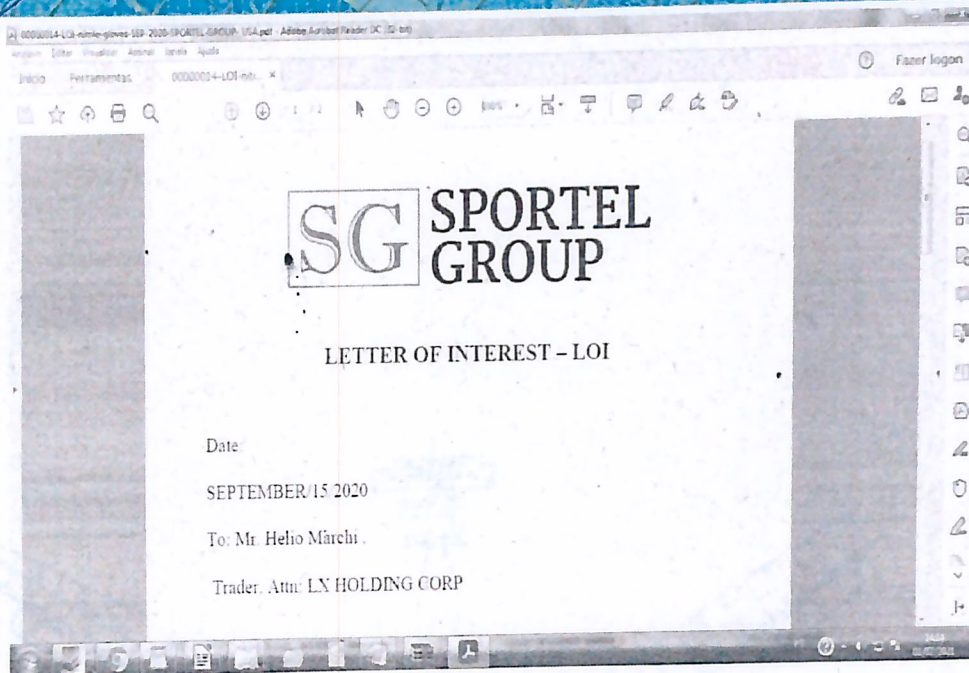


Antônio Mendonça de Santana
4º Ofício de Notas do DF
Escrivão Autorizado



Prot.: 01146985
Livro: 2656
Folha: 188

SELO DIGITAL do TJDF são certificados pelo judiciário e acompanhados por você. Consulte o Selo Digital impresso através do site: www.tjdft.jus.br



1c8a-e7fc-790b-e803
3eab-d473-d7ef-6c9c
Consulte o Selo Digital no site
<http://www.tjdft.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO ASA NORTE

4º Ofício de Notas do Distrito Federal

SEPN 08, 504 - Bl. C - Ed. Marianna - Lojas 108/114 - CEP: 70730-523 - Brasília - DF

Fones (61): 3326.5234 / 3038-2500 / 3038-2503 / 99129-1003

CNPJ: 06.162.854/0001-50 / E-mail: cartorio@4oficiodenotas.com.br

www.4oficiodenotas.com.br

Evaldo Feitosa dos Santos
Tabelião



Ultoni Mendonça de Santana
4º Ofício de Notas do DF
Escritório Alvorada



Prot.: 01146985
Livro: 2656
Folha: 189

SELO DIGITAL do TJDF são certificados pelo judiciário e acompanhados por você. Consulte o Selo Digital Impresso através do site: www.tjdf.jus.br

01000014-101-nitrile-gloves-SEP-2010-SPORTEL-GROUP-USA.pdf Adobe Acrobat Reader DC (32 bit)

Arquivo Editar Visualizar Imprimir Ferramentas

SPOT SHIPPING METHODS: SPOT - FOB

CONTRACT: SPOT

SPOT VALUE: -

METHOD OF PAYMENT: OPERATING MODE

WARRANTY: ESCROW

PAYMENT: ESCROW

INSPECTION: SGS

SPECIFICATION

PRODUCT: NITRILE GLOVES

Fazer login

01000014-101-nitrile-gloves-SEP-2010-SPORTEL-GROUP-USA.pdf Adobe Acrobat Reader DC (32 bit)

Arquivo Editar Visualizar Imprimir Ferramentas

PRODUCT: NITRILE GLOVES

510K FDA APPROVED

SIZES: 10% S, 40% M, 40% L, 10% XL

COLOR: BLUE

MINIMUM 0.4mm thick

SG SPORTEL GROUP

Fazer login



1c8a-e7fc-790b-e803
3eab-d473-d7ef-6c9c
Consulte o Selo Digital no site
<http://www.tjdf.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO ASA NORTE

4º Ofício de Notas do Distrito Federal

SEP/04 Qd. 504 - Bl. C - Ed. Marianna - Lojas 108/114 - CEP: 70730-523 - Brasília - DF
Fones (61): 3326.5234 / 3038-2500 / 3038-2503 / 99129-1003
CNPJ: 06.162.854/0001-50 / E-mail: cartorio@4oficiodenotas.com.br

www.4oficiodenotas.com.br

Evaldo Feitosa dos Santos
Tabelião



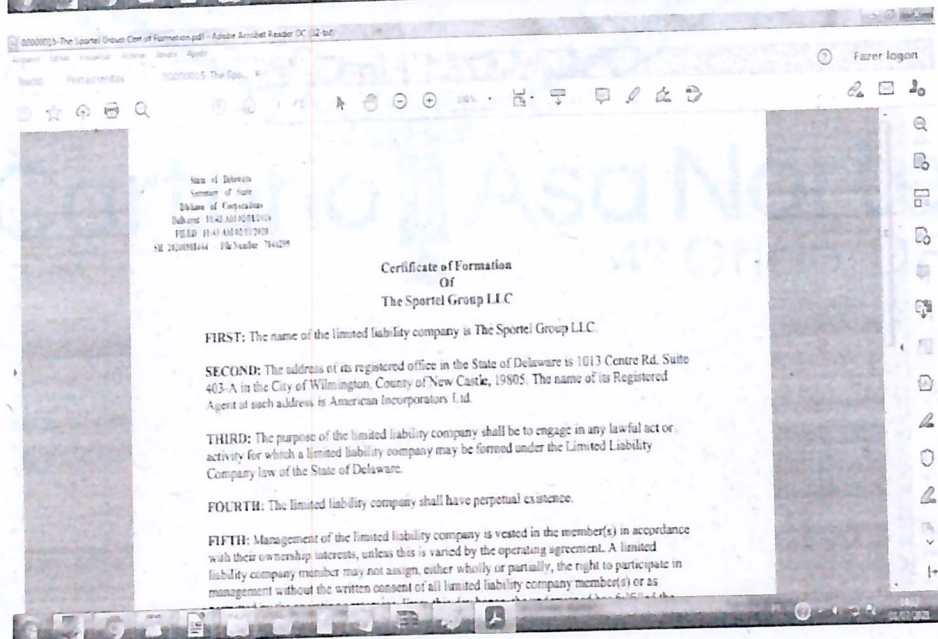
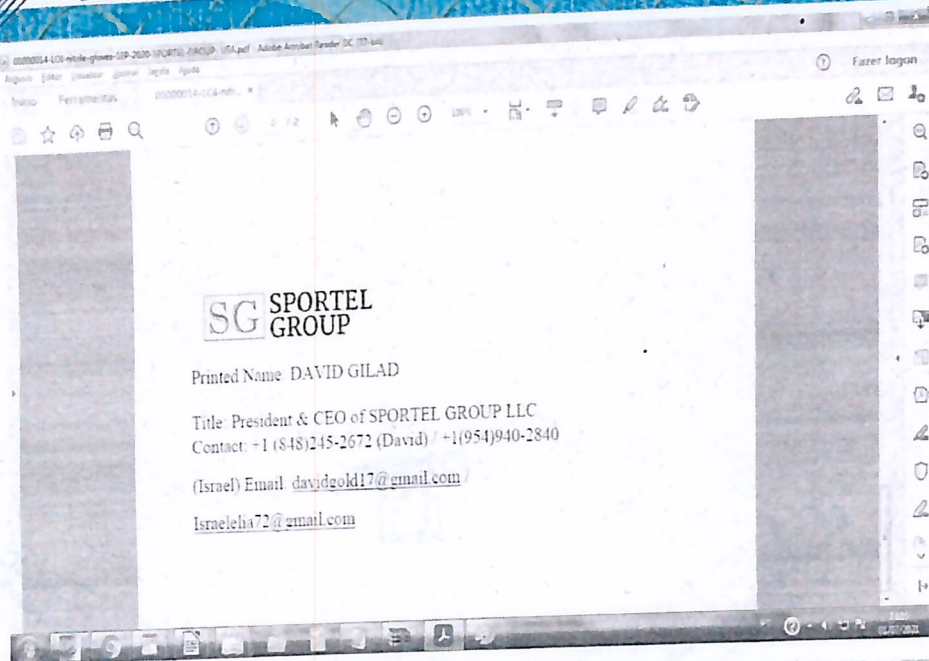
Prot.: 01146985
Livro: 2656
Folha: 190



4º Ofício

União Mendonça de Santana
4º Ofício de Notas do DF
Escritório Autorizado

SELO DIGITAL do TJDFPT são certificados pelo judiciário e acompanhados por você. Consulte o Selo Digital Impresso através do site: www.tjdft.jus.br



1c8a-e7fc-790b-e803
3aab-d473-d7ef-6c9c
Consulte o Selo Digital on-line
<http://www.tjdft.jus.br>

4º Ofício de Notas do Distrito Federal

SEPN Qd. 504 - Bl. C - Ed. Marianna - Lojas 108/114 - CEP: 70730-523 - Brasília - DF

Fones (61): 3326.5234 / 3038-2500 / 3038-2503 / 99129-1003

CNPJ: 06.162.854/0001-50 / E-mail: cartorio@4oficiodenotas.com.br

www.4oficiodenotas.com.br

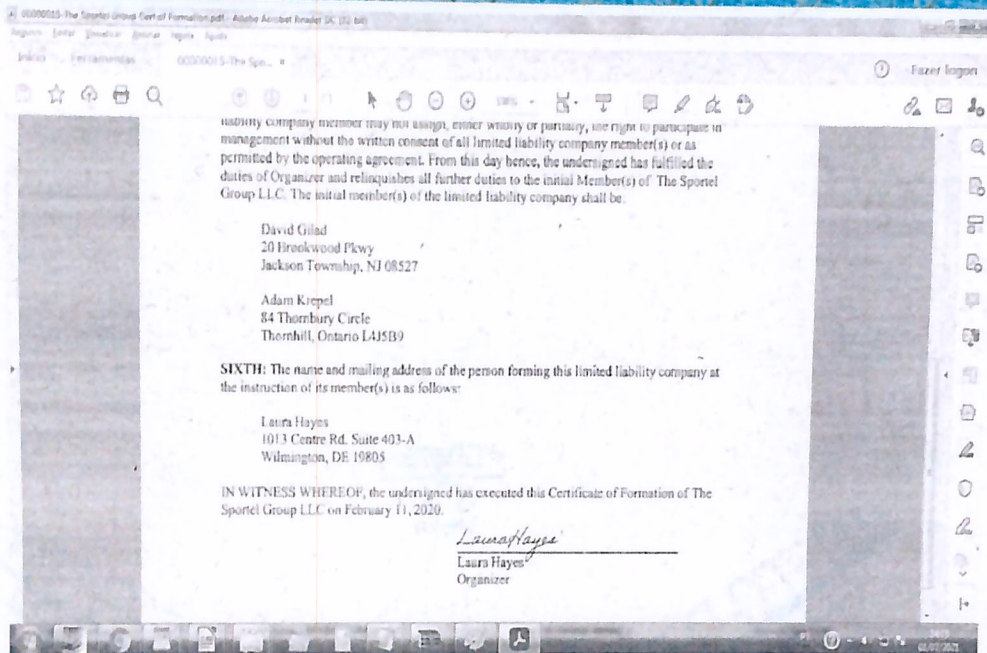
Evaldo Feitosa dos Santos

Tabelião



Prot.: 01146985
Livre: 2656
Folha: 191

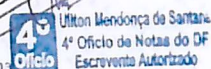
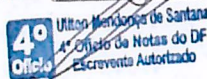
SELO DIGITAL do TJDFt são certificados pelo judiciário e acompanhados por você. Consulte o Selo Digital impresso através do site: www.tjdf.t.jus.br



Nada mais foi pedido. **Certifico e dou fé que a presente ata notarial foi lavrada em conformidade com o artigo 7º, III da Lei 8.935 de 18/11/94.** O requerente tomou ciência, que para fins de guarda e conservação dos documentos em anexo, deverão ser registrados em Cartório de Títulos e Documentos, de acordo com o artigo 127 e seguintes, da Lei 6.015/1973. Segue em anexo, mídia contendo os áudios. Do que dou fé. Emolumentos recolhidos pela Guia de custas nº **00180076**, paga no valor de **R\$ 555,95**, incluindo o valor de **R\$ 36,37**, destinado ao Fundo de Registro Civil conforme Resolução nº 16, do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, de 27/10/2009. Eu, **HIGOR JÁCOMO DO COUTO SILVA**, Escrevente, lavrei, conferi, li e encerro a presente ato, colhendo as assinaturas. E eu, **ANTONIA MENDONÇA FEITOSA**, Tabelião Substituta, dou fé e assino. (a.a.) **LUIS CLAUDIO FERNANDES MIRANDA - ANTONIA MENDONÇA FEITOSA** Tabelião Substituta. Nada mais. Trasladada em seguida. Eu,  a subscrevo, dou fé e assino em público e raso. Selo **TJDFDT20210090426032MEBF** para consultar o selo acesse **www.tjdft.jus.br**.



Em testemunho () da verdade.



1c8a-e7fc-790b-e803
3eab-d473-d7ef-6c9c
Consulte o Site Digital no site
<http://www.tjdft.jus.br>